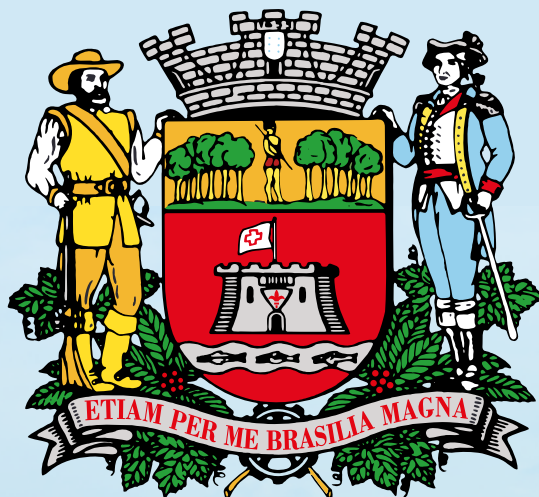


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

21 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO EXTRA 5822

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

| | |
|-------------------------------|---------|
| Administração..... | 03 a 13 |
| Decretos..... | 13 a 15 |
| Casa Civil..... | 15 e 16 |
| Escola de Gestão Pública..... | 16 |

PODER LEGISLATIVO

| | |
|------------------------|----|
| Poder Legislativo..... | 17 |
|------------------------|----|



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026
OBJETO: PS DE TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES E ADULTOS - MJ - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: R A RISSO PSIC. E PSICOPEDAGOGIA ME, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Item: 2 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES DE ADULTOS – Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: SELF DFF CONSULTORIA LTDA, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Item: 2 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES DE ADULTOS – Motivo: Por não manter a proposta, desatendendo ao item 4.6 do Edital, bem como deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital. ficando passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO P/PROM.DA SAÚDE E DES. SOCIAL, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

Item: 2 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES DE ADULTOS – Motivo: Por deixar de apresentar, no prazo concedido, a proposta de preços/planilha de custos, exigida no item 8.2.3.1. do Anexo ao Edital.

EMPRESA: TALITA BALBINO CORREA CUNICO CLINICA TERAPEUTICA L, DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES DE ADULTOS – Motivo: Nos termos do item 7.4.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: TALITA BALBINO CORREA CUNICO CLINICA TERAPEUTICA L. INABILITADA, pelo motivo:

- Por desatender aos itens 8.3.1.1. do Edital e 8.3.1.3.2. Anexo I do Edital.

ITENS FRACASSADOS:

01 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

02 - TERAPIAS MULTIDISCIPLINARES DE ADULTOS.

INTENÇÃO DE RECURSOS

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação FRACASSADA, devido ausência de propostas classificadas e/ou licitantes habilitados.

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO III E RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 212/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO I, “B” E § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 11.564-4/22. ASSINATURA: 18/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00. OBJETO: PS FORNECIMENTO CONECT REDE MUNICIPAL DADOS

COM SERV DE SUPORTE, OPER MANUT REDE ÓPTICA MUNICIPAL DE DADOS INFOVIA MUNICIPAL, CUJO ÓRGÃOS GESTORES SÃO SMAGP, SMPS, SMADS, SMISP, SMEL, SMMT, SME, SMCULT, SMHAB E SMCC. CELEBRADO COM BASE NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ART. 26, AMBOS DA LEI FEDERAL N 8.666/93. ASSUNTO: ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12568/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JRT INTERMEDIÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 750,00 OBJETO: CONFEÇÃO DE PANFLETO PAPEL COUCHE - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 188/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12569/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CONTINENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 4400,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR 93L - SMCC DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 220/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15904/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 099/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOSE PAULO FERREIRA PALLERMO 44595716842 CNPJ: 28.198.149/0001-46

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOSE PAULO FERREIRA PALLERMO 44595716842 para serviço de show musical no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15924/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 100/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: D'ASSIS EVENTOS LTDA CNPJ: 16.919.223/0001-97

IV - Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo



ADMINISTRAÇÃO

material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à D'ASSIS EVENTOS LTDA CNPJ: 16.919.223/0001-97 para o serviço de Show Musical de Luis Carreiro e Geovane no valor de R\$1.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15953/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 101/2026

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA 41270979817 CNPJ: 29.954.084/0001-84

IV - Valor Global: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA 41270979817 para o serviço de Show Musical no valor de R\$1.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15960/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão

gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CESARAUGUSTO FERREIRA CNPJ: 34.812.766/0001-92

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CESAR AUGUSTO FERREIRA para o serviço de Intervenção no valor de R\$2.500,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 15971/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 105/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RENAN CARLOS DE OLIVEIRA SANT ANNA CNPJ: 19.975.613/0001-72

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa:

Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas. O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RENAN CARLOS DE OLIVEIRA SANT ANNA para o serviço de Intervenção no valor de R\$2.500,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17233/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 120/2026
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: JULIANA DE ESCOBAR GARCIA 21558346830 CNPJ: 27.682.120/0001-72.
IV - Valor Global: R\$1.100,00 (mil e cem reais).
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.
A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.
Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JULIANA DE ESCOBAR GARCIA 21558346830 CNPJ: 27.682.120/0001-72 para o serviço de jurada no valor de R\$1.100,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2026
OBJETO: P.S. DE MANUTENÇÃO EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESIBILIDADE - SMC

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/05/2026 14:41:38
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 19/05/2026 15:41:38
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão

da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
METAL ELEVADORES E SERVICOS LTDA - Item(ns):
1 - MANUTENCAO DE PLATAFORMA ELEVATORIA VERTICAL - Valor Total: R\$ 15.000,00
Valor Total: R\$ 15.000,00 considerando o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17419/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 131/2026
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: DANIELE BITTENCOURT TURZI - CNPJ: 25.213.702/0001-84.
IV - Valor Global: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.
A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.
Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DANIELE BITTENCOURT TURZI - CNPJ: 25.213.702/0001-84 para o serviço de jurada no valor de R\$1.200,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17969/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 117/26
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LINDEMBERG MARQUES DE LIMA - CNPJ: 63.893.638/0001-19
IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para o serviço de jurada no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17961/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 116/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 42.511.380/0001-79

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JULIO CESAR DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para o serviço de jurada no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

Processo SEI nº 17944/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 115/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: JOSÉ CARLOS RODRIGUES - CNPJ: 62.519.375/0001-10

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à JOSÉ CARLOS RODRIGUES para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 18011/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 119/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: COMPANY DANCE GOULART LTDA - CNPJ: 62.122.069.0001/45

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.



ADMINISTRAÇÃO

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à COMPANY DANCE GOULART LTDA para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17847/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 114/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: KARINE DA SILVA - CNPJ: 45.213.117/0001-91

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à KARINE DA SILVA - CNPJ: 45.213.117/0001-91 para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17435/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 113/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RENATA RIBEIRO DE CAMPOS PACHECO 16238471840 CNPJ: 41.958.270/0001-97

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande

relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à RENATA RIBEIRO DE CAMPOS PACHECO 16238471840 para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17246/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 112/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DAIANE MARQUES CIARROCCHI - CNPJ: 42.336.530/0001-55

IV - Valor Global: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DAIANE MARQUES CIARROCCHI para o serviço de jurada no valor de R\$1.400,00. Publique-se o respectivo Ato.



ADMINISTRAÇÃO

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 14845/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 111/26
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: LAGUNA FILMES & FITAS LTDA CNPJ: 36.242.039/0001-62
IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação do jurado Maurilio Martins para o Festival de Curtas Metragens de Jundiá – 6º Edição justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de seleção e premiação dos filmes participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a produção audiovisual independente, valorizar a diversidade de narrativas e promover o acesso à cultura através do cinema. A função do jurado será analisar criteriosamente os curtas-metragens inscritos, com base nos critérios estabelecidos pelo EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026, como originalidade, roteiro, direção, fotografia, montagem e relevância temática. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área de cinema, audiovisual, crítica ou curadoria, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que o serviço será através da modalidade online, sendo todo processo acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 6º Festival de Curtas Metragens de Jundiá.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à LAGUNA FILMES & FITAS LTDA CNPJ: 36.242.039/0001-62 para o serviço de jurado de Maurilio Martins Santiago no valor de R\$2.000,00
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 18023/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 110/26
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: AUDREY DURAN - CNPJ: 41.123.733/0001-09
IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população. A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à AUDREY DURAN para o serviço de jurada no valor de R\$1.200,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12682/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN VALOR TOTAL R\$ 3012,00 OBJETO: SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR DISPENSA DE LICITACAO Nº 40/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 18088/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 129/2026
I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: ANA MARIA BOTTOSSO - CNPJ: 18.682.750/0001-56.
IV - Valor Global: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
V - Prazo de Entrega: maio/2026
VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população. A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANA MARIA BOTTOSSO - CNPJ: 18.682.750/0001-56 para o serviço de jurado no valor de R\$1.400,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 18039/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 121/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MAIZA TEMPESTA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 55.795.827/0001-20.

IV - Valor Global: R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MAIZA TEMPESTA REPRESENTACOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 55.795.827/0001-20 para o serviço de jurada no valor de R\$1.800,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

Processo SEI nº 18081/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 122/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: Edy Wilson Produções Artísticas Unipessoal Ltda - CNPJ: 17.293.271/0001-85.

IV - Valor Global: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Edy Wilson Produções Artísticas Unipessoal Ltda - CNPJ: 17.293.271/0001-85 para o serviço de jurado no valor de R\$1.400,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XXI E REAJUSTE CONTRATUAL V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 102/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PLP NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA e FREIS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. Processo nº 19.540-1/05 e PMJ.0005709/2025. ASSINATURA: 05/05/2026. VALOR MENSAL: R\$ 29.650,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A AVENIDA CARLOS SALLES BLOCH, 74 - ANHANGABAÚ, PARA INSTALAÇÃO DO NIS - NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART.24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E REAJUSTE CONTRATUAL IV, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 089/2022, CELEBRADO CONFORME ART. 57, INCISO II, ART. 55, INCISO III C/C ART. 65, § 8º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AVANTY TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA EPP. PROCESSO Nº 7.076-7/2021 E SEI Nº PMJ.0000773/2025. ASSINATURA: 18/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 1.032.729,60. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES MODELO HATCH, MÉDIOS MODELO PICK-UP CABINE SIMPLES E VEÍCULOS MODELO/TIPO MINIVAN, SEM MOTORISTA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

Processo SEI nº 17387/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 135/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: WILLIAM MIYASHIRO - CNPJ: 50.410.431/0001-02.

IV - Valor Global: R\$3.000,00 (três mil reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de



ADMINISTRAÇÃO

serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à WILLIAM MIYASHIRO - CNPJ: 50.410.431/0001-02 para o serviço de jurado no valor de R\$3.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17701/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 133/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: STUDIO 1 DANCA & FITNESS LTDA CNPJ: 03.495.642/0001-05.

IV - Valor Global: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à STUDIO 1 DANCA & FITNESS LTDA CNPJ: 03.495.642/0001-05 para o serviço de jurado de Henrique Bianchini no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17489/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 130/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ELAINE DE FATIMA DA SILVA CNPJ: 19.691.477/0001-99.

IV - Valor Global: R\$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade

e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ELAINE DE FATIMA DA SILVA CNPJ: 19.691.477/0001-99 para o serviço de jurado no valor de R\$1.400,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17500/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 127/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ELISEU B CORREA CNPJ: 40.743.715/0001-59.

IV - Valor Global: R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ELISEU B CORREA CNPJ: 40.743.715/0001-59 para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00.



ADMINISTRAÇÃO

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17735/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 109/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MIRIAM DRUWE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.016.000/0001-91.

IV - Valor Global: R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MIRIAM DRUWE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.016.000/0001-91 para o serviço de jurada no valor de R\$2.600,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17929/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 108/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MARCELA BENVENUTO ROSOLIA - CNPJ: 29.378.318/0001-92.

IV - Valor Global: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança,

artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MARCELA BENVENUTO ROSOLIA - CNPJ: 29.378.318/0001-92 para o serviço de jurada no valor de R\$1.400,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17510/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 125/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: APDAA-ASSOCIACAO PAULISTA DE DANCA ADRIANA ASSAF CNPJ: 28.252.394/0001-94

IV - Valor Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à APDAA-ASSOCIACAO PAULISTA DE DANCA ADRIANA ASSAF para o serviço de jurado de Adriana Assaf no valor de R\$2.600,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17656/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 126/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a



ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: CRISTIANO CORREA SANTILLO PRODUÇÕES DE EVENTOS CNPJ: 46.410.412/0001-09

IV - Valor Global: R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado(a) para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do(a) jurado(a) será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à CRISTIANO CORREA SANTILLO PRODUÇÕES DE EVENTOS CNPJ: 46.410.412/0001-09 para o serviço de jurado de Alexandre Miranda (Snoop) no valor de R\$2.600,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17686/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 128/26

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: BRUNA CADENGUE TOSTES BRANDÃO - CNPJ: 29.203.672/0001-86

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurada para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função da jurada será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos

Diretor do Departamento de Cultura GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à BRUNA CADENGUE TOSTES BRANDÃO para o serviço de jurada no valor de R\$1.200,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17297/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 134/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: DOIS PRA CÁ ARTE CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 17.431.985/0001-02.

IV - Valor Global: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à DOIS PRA CÁ ARTE CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 17.431.985/0001-02 para o serviço de jurado no valor de R\$1.400,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 17256/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 132/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ANDRE LUIZ MADUREIRA FERREIRA FILHO - CNPJ: 62.525.862/0001-95.

IV - Valor Global: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas



ADMINISTRAÇÃO

diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDRE LUIZ MADUREIRA FERREIRA FILHO - CNPJ: 62.525.862/0001-95 para o serviço de jurado no valor de R\$1.400,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 18085/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 123/2026

I - Objeto: Contratação de serviço de jurado, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: MORASI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 26.050.458/0001-49.

IV - Valor Global: R\$1.200,00 (mil e duzentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio/2026

VI - Justificativa: A contratação de jurado para o 28º Enredança 2026 justifica-se pela necessidade de garantir a lisura, imparcialidade e qualidade técnica no processo de avaliação e premiação das apresentações participantes. Trata-se de um evento cultural de grande relevância para o município, que visa fomentar a dança em suas diversas linguagens, valorizar os artistas, grupos e companhias, além de promover o acesso à cultura e incentivar a formação artística e cultural da população.

A função do jurado será analisar criteriosamente as apresentações inscritas, com base nos critérios estabelecidos no regulamento e edital do 28º Enredança 2026, considerando aspectos como técnica, expressão corporal, criatividade, sincronismo, figurino, musicalidade, composição coreográfica e desempenho artístico. A seleção de profissionais especializados(as), com experiência comprovada na área da dança, artes cênicas, produção cultural ou curadoria artística, é essencial para assegurar que o julgamento ocorra de forma técnica, transparente e com legitimidade cultural. Ressaltamos que todo o processo será acompanhado pelos servidores desta Secretaria.

Dessa forma, a contratação se dá por notória especialização, conforme previsto na legislação vigente, sendo imprescindível para o êxito do 28º Enredança 2026.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à MORASI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 26.050.458/0001-49 para o serviço de jurado no valor de R\$1.200,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

DECRETO Nº.36.298, DE 21 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O TC Nº 01/2023, REFERENTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA PESSOAS ADULTAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, NO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, UTILIZANDO RECURSO ESTADUAL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. PROCESSO SEI PMJ.0026141/2022. REF. SOLICITAÇÃO 472 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL PEDIDO REQUISIÇÃO REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 48.592,83 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|-----|-----------|
| 15.01.08.245.0199.2213 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - ACOLHIMENTO POP DE RUA | R\$ | 48.592,83 |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | | |
| 5196 | SEDS/ORDINÁRIO/PROG. ESTD. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | | |
| | TOTAL....R\$ | | 48.592,83 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.295, DE 20 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A LOCAÇÃO DE GALPÕES PARA A 38ª FESTA ITALIANA DE JUNDIAÍ, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. CONFORME SEI PMJ.0038875/2025. REF. SOLICITAÇÃO 473 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 502.992,00 (QUINHENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|--|--------------|------------|
| 10.01.13.392.0194.2174 | INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PÚBLICOS | | |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 502.992,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 502.992,00 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|-----------------------|---|--------------|------------|
| 0.01.15.451.0186.1500 | IMPLANTAÇÃO/ ADEQUAÇÃO DE SISTEMAS DE MACRO E MICRODRENAGEM | | |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | |
| 0000 | PRÓPRIA | | |
| | | R\$ | 502.992,00 |
| | | TOTAL....R\$ | 502.992,00 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.296, DE 20 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS LIVRES NO SÃO CAMILO - "PARQUE MIRANTE SÃO CAMILO", CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0023940/2025. REF. SOLICITAÇÃO 402 - SECR. MUN. DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.778.250,30 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|--------------|--------------|
| 11.01.15.451.0186.2161 | DESENVOLVIMENTO URBANO | | |
| 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 8026 | C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO | | |
| | | R\$ | 1.778.250,30 |
| | | TOTAL....R\$ | 1.778.250,30 |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

| | | | |
|------------------------|---|--------------|--------------|
| 11.01.15.451.0185.1130 | PLANO CICLOVIÁRIO MUNICIPAL | | |
| 4.4.90.39.00 | OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | | |
| 8026 | C A F / P R O G R A M A D E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO | | |
| | | R\$ | 1.778.250,30 |
| | | TOTAL....R\$ | 1.778.250,30 |

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.297, DE 20 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A PRORROGAÇÃO DO TC Nº 03/2022 - QUE TEM POR OBJETO O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, NA MODALIDADE CENTRO DIA, UTILIZANDO RECURSO ESTADUAL SUPERAÇÃO, ATRAVÉS DO CONV. 781. PROCESSO SEI PMJ.0020328/2022. REF. SOLICITAÇÃO 474 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 529.375,00 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

| | | | |
|------------------------|---|------------|--|
| 15.01.08.245.0199.2106 | GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.50.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 6452 | SEDS / SUAS / PROGRAMA SUPERAÇÃO DA POBREZA | | |
| | R\$ | 529.375,00 | |
| | TOTAL.....R\$ | 529.375,00 | |

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 20 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

TERMO DE APOIO Nº 07/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, para apoio na prestação de serviços não remunerados de atendimentos, orientações e ações educativas, envolvendo os Cursos de Direito, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Psicologia, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estética e Cosmética, conforme proposta apresentada, nas ações do projeto "Prefeitura na Área".

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015320/2026
Edital de Chamamento Público SMCC nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr. FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, as ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.934.462/0001-54, com sede na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 100, Vila Vianelo, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. NORBERTO MOHOR FORNARI, portador da CI/RG nº 4.471.288-1 e do CPF/MF nº 133.916.828-68, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de atendimentos, orientações e ações educativas, envolvendo os Cursos de Direito, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Biomedicina, Farmácia, Ciências Biológicas, Enfermagem, Psicologia, Medicina Veterinária, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Estética e Cosmética, conforme proposta apresentada, nas ações itinerantes do projeto "Prefeitura na Área", iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 23 de maio de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Prof. Antônio Adelino Marques da Silva Brandão, localizada na Rua Uva Isabel, 50 - Morada das Vinhas, Jundiaí/SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- demais obrigações pertinentes.



CASA CIVIL

II - Da APOIADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
- f) cumprir todas as exigências estipuladas no Edital de Chamamento.
- g) demais obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.
- 4.2. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

- 6.1. O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
- 6.2. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.
- 6.3. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- 7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:
 - a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal

- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 03/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015320/2026.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, 19 de maio de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

NORBERTO MOHOR FORNARI
Representante das ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA.

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo SEI nº: EGP.074/2024
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação
Nº da licitação: 34/2024
Empenho nº: 128/2026
Contratante: Escola de Gestão Pública de Jundiaí - EGP
Contratada: Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP
CNPJ: 16.538.909/0001-38
Objeto: Renovação de acesso ao sistema de banco de preços por 12 meses.
Valor: R\$ 10.342,80 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)

VLADIMIR CODINHOTO
Diretor-Presidente



PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 51/2026;
PROCESSO nº 2.272 – 0/2026;
Em 18/05/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
GRÁFICA BOCA BOA LTDA EIRELI EPP.....Item: 01.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 2.272 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 51/2026;
Em 18/05/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
GRÁFICA BOCA BOA LTDA EIRELI EPP.....R\$ 1.430,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 404/2026, emitido em 19/05/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **GRÁFICA BOCA BOA LTDA EIRELI EPP**;
VALOR TOTAL R\$ 1.430,00;
OBJETO: SERVIÇO DE IMPRESSÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 51/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 403/2026, EMITIDO EM 19/05/2026;
FAVORECIDO: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS;
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição em curso on-line de capacitação "**Saúde Mental nas Organizações e a Nova NR 01**";
VALOR: R\$ 1.549,55;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.333/21, Artigo 74, III, alínea "p";
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026.

EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 112, DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Orgânica para dispor sobre os direitos da juventude e a instituição de políticas públicas voltadas ao seu desenvolvimento.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de maio de 2026, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica de Jundiaí passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Capítulo XI-A
Das Políticas Públicas Voltadas à Juventude
Art. 238-GB. O Município garantirá políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da juventude, assegurando aos jovens o pleno exercício de seus direitos e sua participação na vida social, econômica, política e cultural da cidade.

§ 1º. As políticas públicas de juventude deverão contemplar, de forma articulada e intersetorial, ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, saúde, meio ambiente, trabalho, inovação, segurança e participação cidadã.

§ 2º. É dever do Poder Público promover a proteção integral dos jovens, prevenindo situações de vulnerabilidade e assegurando oportunidades de formação, protagonismo e convivência comunitária.

§ 3º. O Município incentivará a criação e o fortalecimento de espaços de diálogo e participação juvenil, como o Conselho Municipal da Juventude, fóruns e programas voltados à escuta e à representação dos jovens.

§ 4º. O Plano Municipal da Juventude disporá sobre a orientação das políticas públicas de e para a juventude no Município de Jundiaí, definindo diretrizes, instrumentos e mecanismos de financiamento para a implementação das ações previstas neste artigo".

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de maio de dois mil e vinte e seis (20/05/2026).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO